Banco de Dados

GENERALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO

Prof. Dr. Edimar Manica

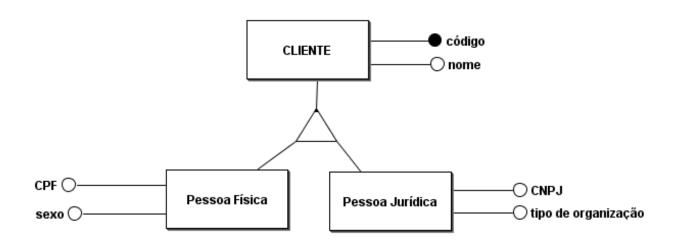
edimar.manica@ibiruba.ifrs.edu.br

GENERALIZAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

- Além de relacionamentos e atributos, propriedades podem ser atribuídas a entidades através do conceito de generalização/especialização
- A partir desse conceito é possível atribuir propriedades particulares a um subconjunto das ocorrências (especializadas) de uma entidade genérica

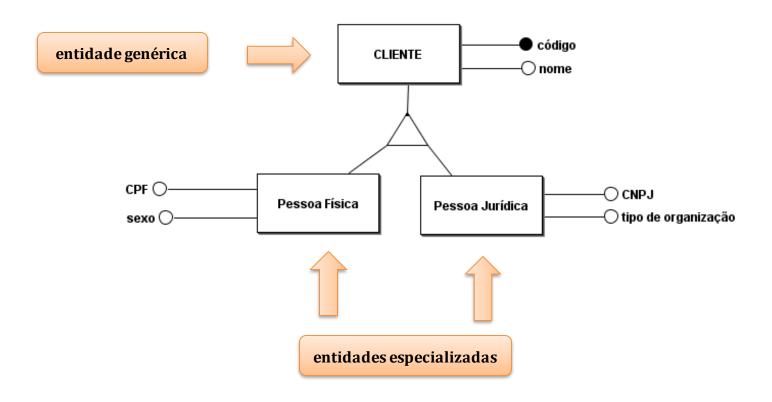
GENERALIZAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Representação gráfica: triângulo isósceles



GENERALIZAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Representação gráfica: triângulo isósceles



HERANÇA DE PROPRIEDADES

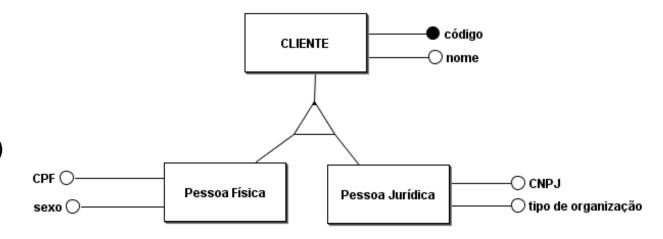
 Uma entidade especializada possui suas propriedades (atributos, relacionamentos, generalização/especialização) e também as propriedades da entidade genérica correspondente

Pessoa Física:

- CPF
- Sexo
- Nome
- Código (identificador)

Pessoa Jurídica:

- CNPJ
- Tipo de organização
- Nome
- Código (identificador)

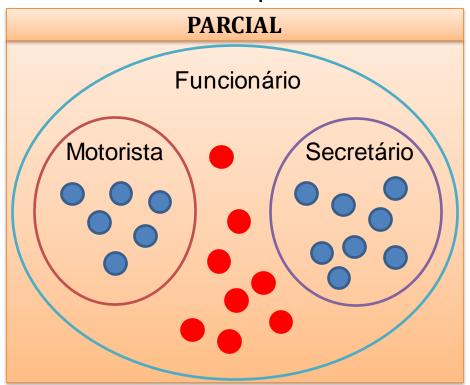


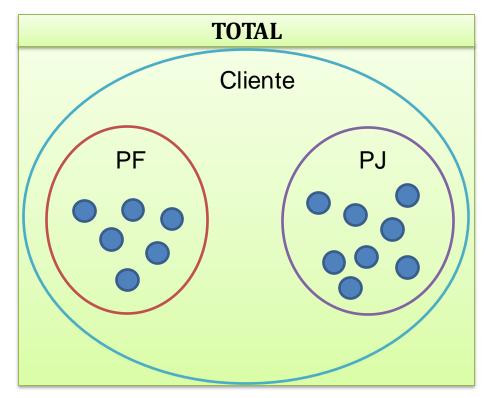
RESTRIÇÕES SOBRE HIERARQUIAS

- As especializações podem ser classificadas de acordo com:
 - Restrição de Completude
 - Restrição de Disjunção

RESTRIÇÃO DE COMPLETUDE

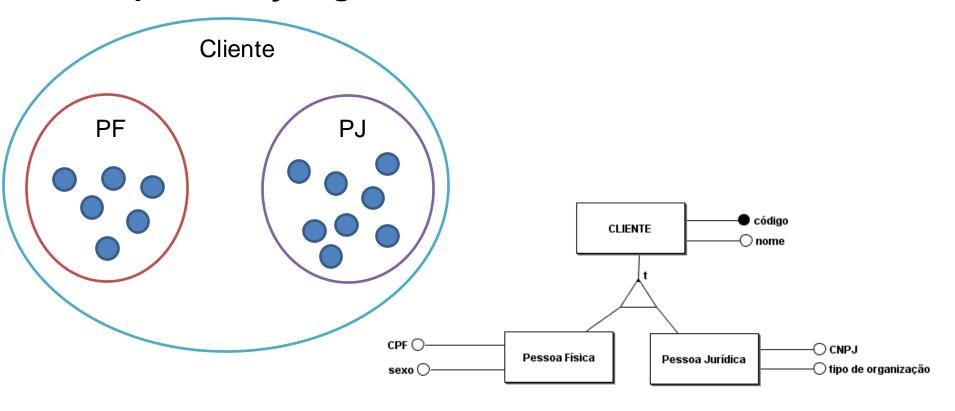
- Refere-se a obrigatoriedade ou não de cada ocorrência da entidade genérica corresponder a pelo menos uma ocorrência da entidade especializada
 - Total obrigatório
 - Parcial opcional





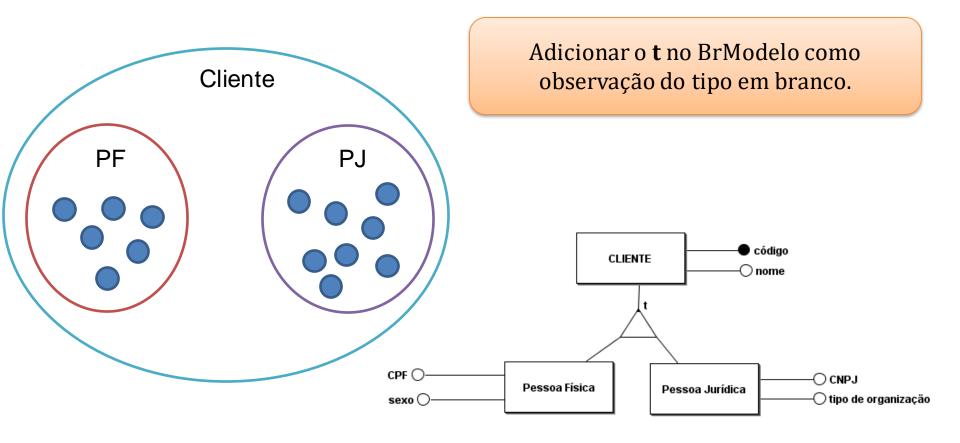
ESPECIALIZAÇÃO TOTAL

- Para cada ocorrência da entidade genérica existe sempre pelo menos uma ocorrência em uma das entidades especializadas.
- Representação gráfica: t



ESPECIALIZAÇÃO TOTAL

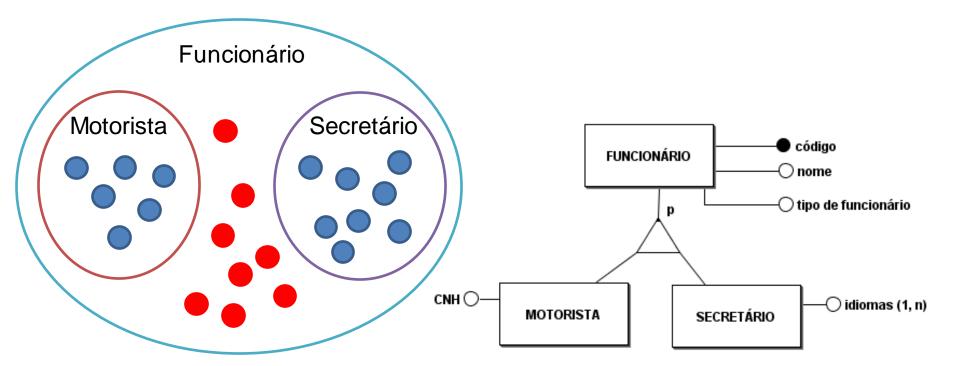
 Para cada ocorrência da entidade genérica existe sempre <u>pelo menos uma</u> ocorrência em uma das entidades especializadas.



ESPECIALIZAÇÃO PARCIAL

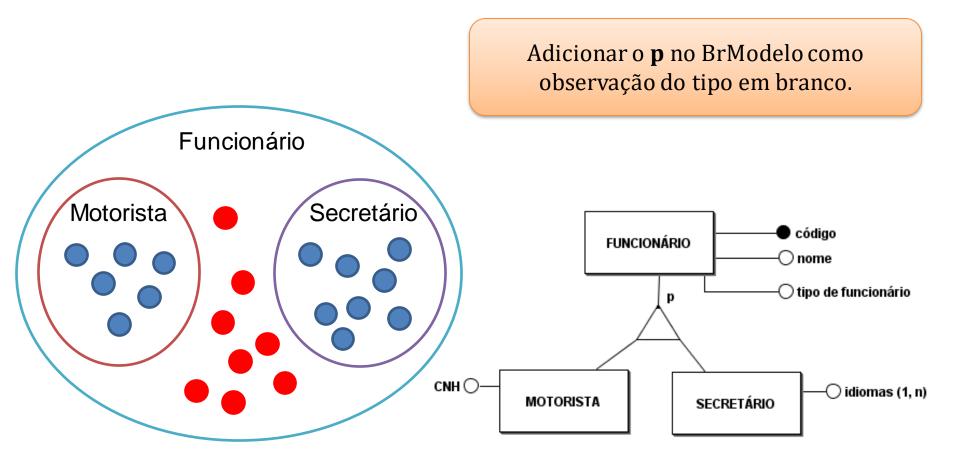
 NEM TODA ocorrência da entidade genérica existe como uma ocorrência em uma das entidades especializadas.

Representação gráfica: p



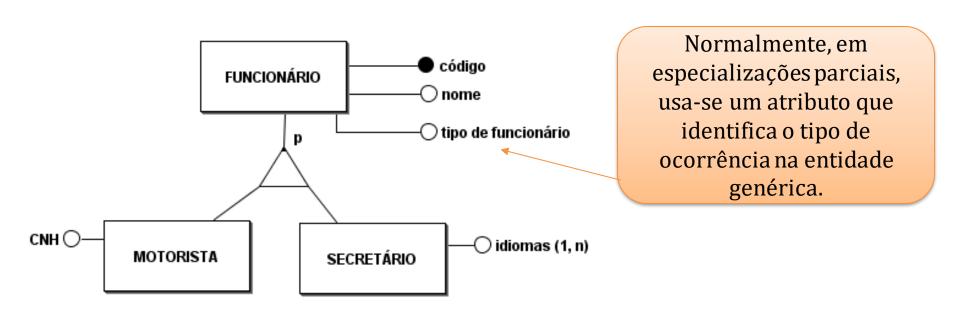
ESPECIALIZAÇÃO PARCIAL

 NEM TODA ocorrência da entidade genérica existe como uma ocorrência em uma das entidades especializadas.



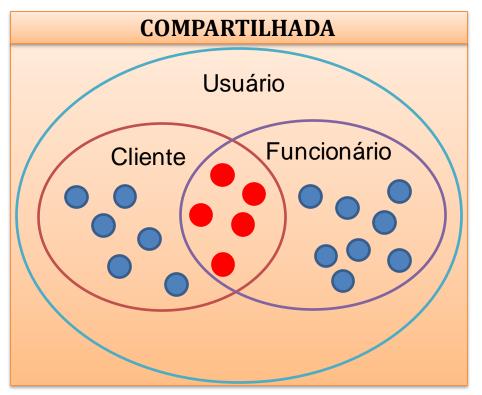
ESPECIALIZAÇÃO PARCIAL

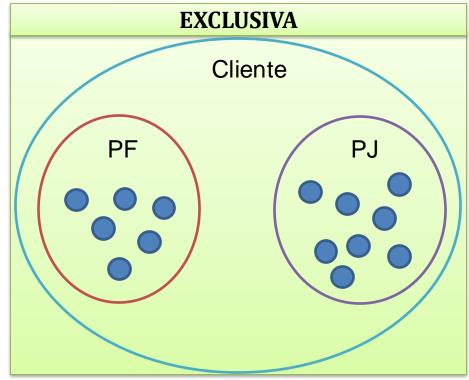
 NEM TODA ocorrência da entidade genérica existe como uma ocorrência em uma das entidades especializadas.



RESTRIÇÃO DE DISJUNÇÃO

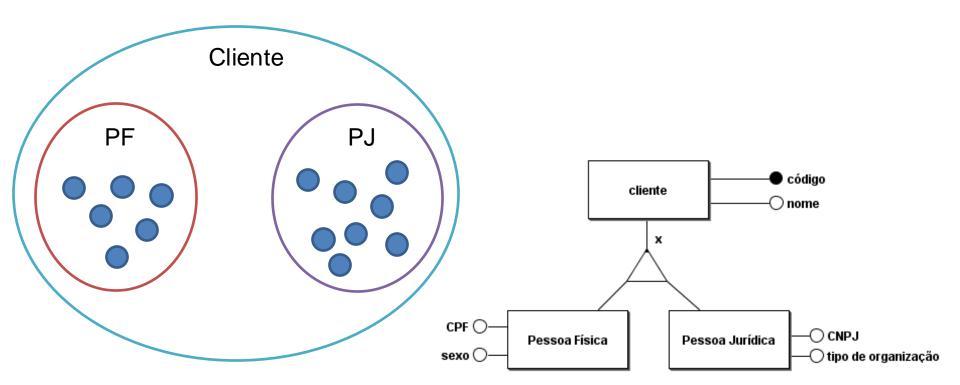
- Refere-se ao máximo de vezes que uma ocorrência de entidade genérica pode ser especializada
 - Exclusiva no máximo uma
 - Compartilhada no máximo várias





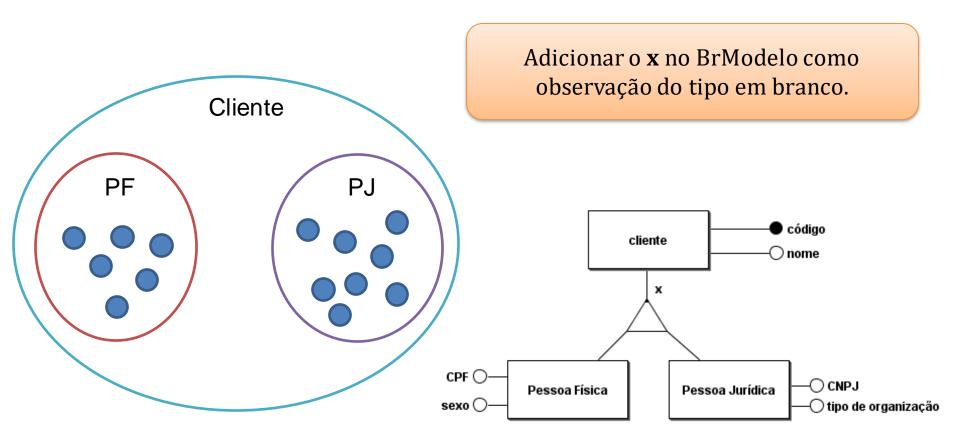
ESPECIALIZAÇÃO EXCLUSIVA

- Uma ocorrência da entidade genérica é especializada no máximo uma vez.
- Representação gráfica: x



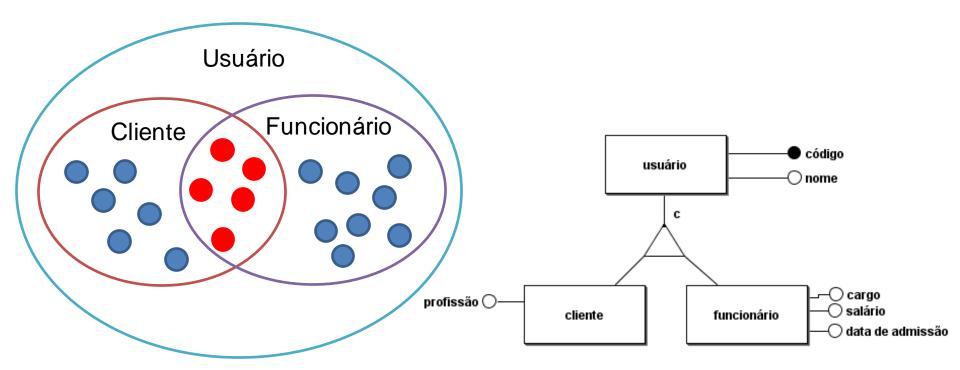
ESPECIALIZAÇÃO EXCLUSIVA

 Uma ocorrência da entidade genérica é especializada no máximo uma vez.



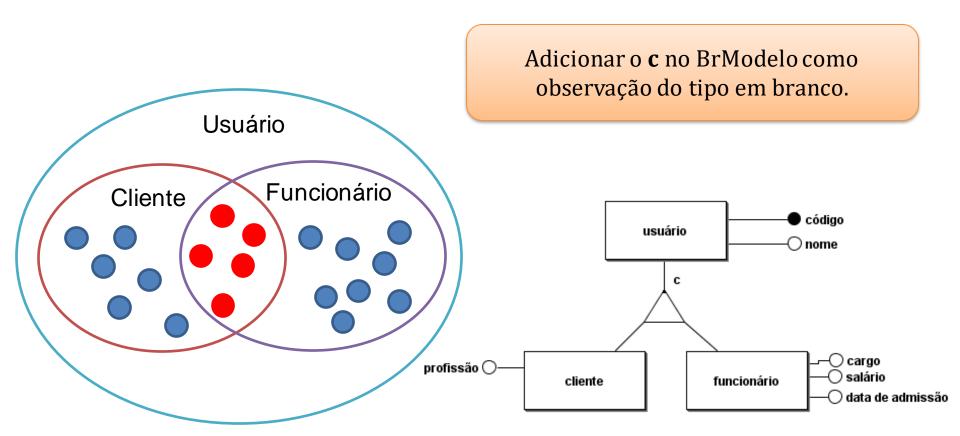
ESPECIALIZAÇÃO COMPARTILHADA

- Uma ocorrência de entidade genérica pode aparecer em várias entidades especializadas
- Representação gráfica: c



ESPECIALIZAÇÃO COMPARTILHADA

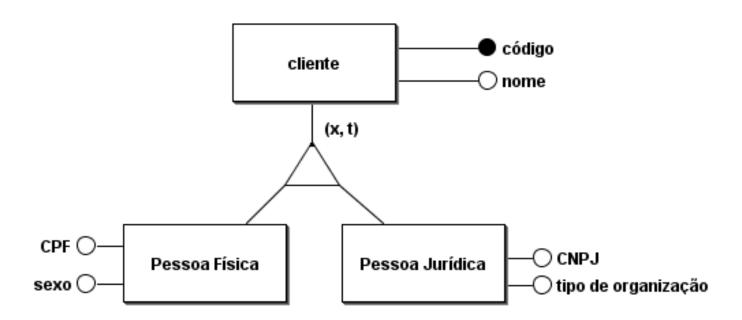
 Uma ocorrência de entidade genérica pode aparecer em várias entidades especializadas



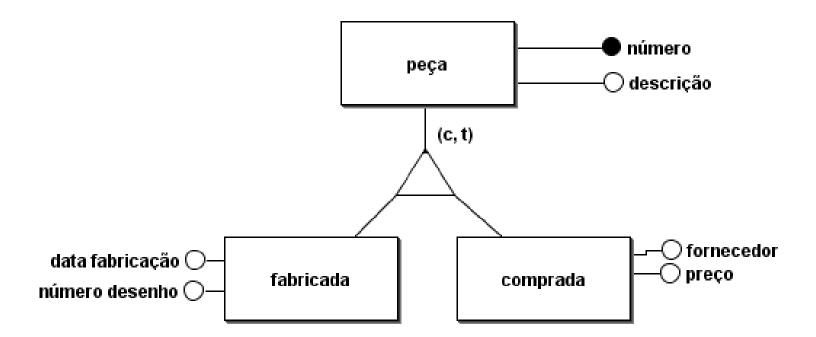
TIPOS

	Total (t)	Parcial (p)
Exclusiva (x)	xt	xp
Compartilhada (c)	ct	ср

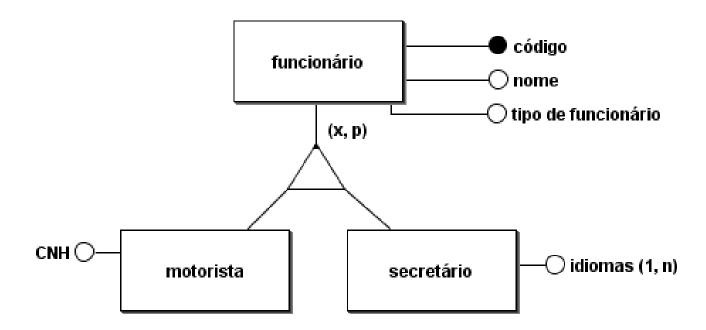
- Exclusiva: se um cliente é pessoa física, então não pode ser pessoa jurídica e vice-versa
- Total: todo cliente é pessoa física ou pessoa jurídica



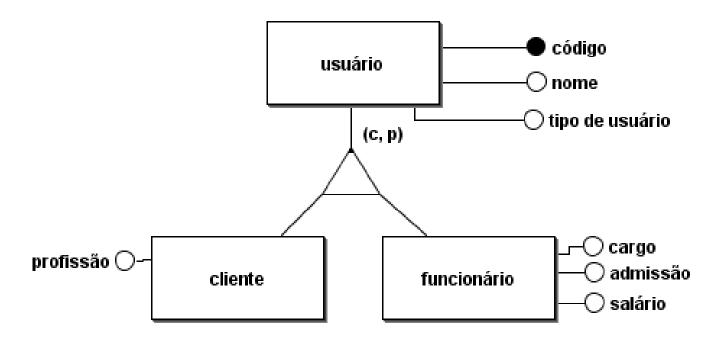
- Compartilhada: algumas peças são compradas e fabricadas
- Total: toda peça é fabricada ou comprada



- Exclusiva: se um funcionário é motorista, então não pode ser secretário, e vice-versa
- Parcial: alguns funcionários não são nem motoristas nem secretários

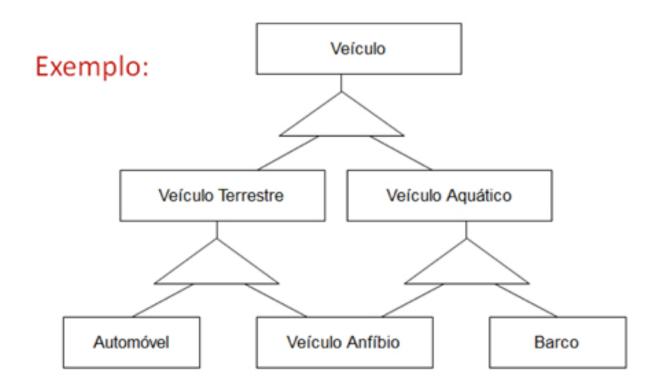


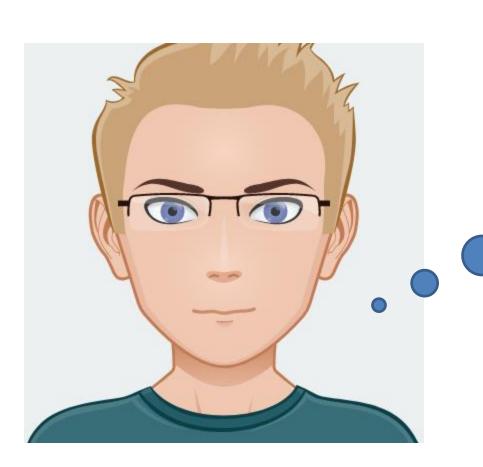
- Compartilhada: alguns usuários são clientes e funcionários
- Parcial: alguns usuários não são nem clientes nem funcionários
 - Ex: terceirizados



NÍVEIS DE ESPECIALIZAÇÃO

- Uma entidade pode ser especializada em 0 ou N níveis
- Uma entidade especializada, pode, por sua vez, ser genérica de uma outra generalização / especialização
- Uma entidade pode ser especialização de mais de uma entidade genérica





Bons estudos pessoal!